



EDUCAÇÃO POPULAR

CONSIDERADA DE BENEMÉRÊNCIA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1936
LOUVADA POR PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1937
SEDE: BAIRRO DA LIBERDADE 1070-042 LISBOA
TEL: 213812990/FAX:213812999
Contribuinte n.º 500849315

CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto nos arts.º 26, nº 3 e 27º, nº 1 dos Estatutos da Educação Popular, na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Educação Popular, convoco uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para o próximo dia 19 de outubro do corrente ano, pelas 17.30h, no Externato de Educação Popular, Rua João da Mota e Silva n.º 3 – Lisboa, em primeira convocatória e, não estando presentes mais de metade dos sócios, reunirá em 2ª convocatória, 30 minutos depois, com qualquer número de associados.

A ordem de trabalhos é a seguinte:

1. Eleição para preenchimento da vaga de Presidente do Conselho Fiscal e da vaga de 2º Vogal do Conselho Fiscal*, nos termos previstos no art. 15º, nº 5 e 6 dos Estatutos da Educação Popular;
2. Aprovação da minuta de ata desta Assembleia.

*Tendo em vista a necessária publicitação das listas concorrentes e para se poder exercer atempadamente o voto por correspondência, as mesmas deverão ser entregues à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até uma semana antes da realização da Assembleia Geral, nos termos do disposto no nº 5 do art. 16º dos Estatutos da Educação Popular.

Mais se informa que o voto por correspondência deverá ser exercido em boletim próprio publicado no sítio institucional da Associação, logo que sejam fechadas as listas concorrentes, dobrado em quatro e remetido em envelope devidamente fechado, dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, acompanhado de uma declaração do exercício de voto por correspondência cuja minuta se encontrará também publicada no mesmo sítio, com assinatura do associado votante reconhecida presencialmente por notário ou advogado (nº 2 do art. 16º dos Estatutos da Educação Popular).

O voto por correspondência deverá ser entregue à Presidente da Mesa até ao início dos trabalhos da Assembleia de eleição, o qual será aberto por esta na presença de todos, retirando o boletim de dentro do envelope e colocando-o imediatamente na urna de voto sem ser desdobrado (nº 3 do art. 16º dos Estatutos da Educação Popular).

Os votos por correspondência que não sejam entregues à Presidente da Mesa nas condições acima referidas não deverão ser admitidos (nº 4 do art. 16º dos Estatutos da Educação Popular).

Lisboa, 4 de outubro de 2022.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Paola Marceúuo